

SEDU

Secretaria da Educação

Edital CMESO nº 02/2024
Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba
Segmento do Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental e
Segmento Magistério Público Municipal de Educação Infantil

Dispõe sobre a eleição para o preenchimento de 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para representante do **Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental** e 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para representante do **Magistério Público Municipal de Educação Infantil**, para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, com mandato de 2024-2027.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone 15 - 32282165, instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/04/2024 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para o processo eleitoral.

SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS (AS) E ELEITORES (AS)

Artigo 1º. A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras, com mandato de 3 (três) anos para titulares e 2 (dois) anos para suplentes:

- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental
- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Magistério Público Municipal de Educação Infantil;

Artigo 2º. Poderão se candidatar, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.442, de 20 de outubro de 2016, os integrantes do quadro do magistério público municipal de Sorocaba no pleno exercício de suas atividades, com reputação ilibada, que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

- Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- Possuir curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- Ser autor de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

§1º. Poderão se candidatar para a vaga destinada ao Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental os integrantes da classe de docente e/ou suporte pedagógico titulares de cargo atuando no ensino fundamental, exercendo a docência em sala de aula ou a gestão de unidade escolar.

§2º. Poderão se candidatar para a vaga destinada ao Magistério Público Municipal de Educação Infantil os integrantes da classe de docente e/ou de suporte pedagógico titulares de cargo atuando na educação infantil, exercendo a docência em sala de aula ou a gestão de unidade escolar.

§3º. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (uma) das cadeiras em disputa.

Artigo 3º. Poderão votar os/as integrantes do quadro do magistério público municipal de Sorocaba titulares de cargo de docente e/ou de suporte pedagógico inscritos/as como eleitores.

§1º. Poderão se inscrever como eleitores para a vaga destinada ao Magistério Público Municipal de Ensino Fundamental os integrantes da classe de docente e/ou suporte pedagógico titulares de cargo atuando no ensino fundamental, exercendo a docência em sala de aula ou a gestão de unidade escolar;

§2º. Poderão se inscrever como eleitores para a vaga destinada ao Magistério Público Municipal de Educação Infantil os integrantes da classe de docente e/ou de suporte pedagógico titulares de cargo atuando na educação infantil, exercendo a docência em sala de aula ou a gestão de unidade escolar.

§3º. Poderão se inscrever como eleitores para as duas cadeiras todos os que atenderem simultaneamente aos critérios estabelecidos no §1º e §2º devendo realizar duas inscrições como eleitores.

§4º. Para o exercício de seu direito de voto, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, se inscrever também como eleitor (a), de forma independente de sua inscrição como candidato (a).

§5º. - A votação será secreta, sendo a inscrição facultativa.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS(AS)

Artigo 4º. Para a inscrição como **candidatos(as)** a qualquer uma das vagas, os integrantes da classe de docente e/ou de suporte pedagógico que atendam os requisitos previstos no Artigo 2º deverão, respeitado o período estabelecido neste edital, preencher o formulário de inscrição por meio do link

<https://forms.gle/muxmyYSY8vB2p2wV9>, contendo:

- Nome completo do candidato/a;
- CPF e RG;
- Data de nascimento;
- Matrícula;
- Telefone e endereço eletrônico de contato;
- Cargo e local de trabalho de origem;
- Cadeira pleiteada;
- Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo candidato no formulário de inscrição.

§ 1º - Todas as comunicações dos(as) candidatos(as) dirigidas à comissão eleitoral do CMESO serão efetuadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br

Artigo 5º - As inscrições dos(as) candidatos(as) serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.

§1º. O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

§2º. No caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, em formulário específico ao final deste edital, submetendo, por meio eletrônico, no prazo previsto, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão enviar, também eletronicamente, todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

§3º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

§4º. A lista final dos candidatos será divulgada por meio de publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 6º. O processo eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º. Fica assegurado a todos os(as) candidatos(as) com inscrição deferida o direito de apresentarem suas propostas junto aos potenciais eleitores por meio de contatos pessoais, vídeos, distribuição de folhetos, cartazes, correio eletrônico, redes sociais, criação de página eletrônica, ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação e cuidados vigentes.

Parágrafo único. O processo eleitoral não poderá, sob nenhuma hipótese, afetar as atividades regulares das instituições educacionais.

Artigo 8º. Durante o processo eleitoral, fica proibido aos(às) candidatos(as) realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros, decorrente de trabalhos desenvolvidos neste processo.

Artigo 9º. Cada candidato(a) poderá, se assim desejar, enviar para o endereço eletrônico editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br, com o objetivo de divulgação às Instituições Educacionais da Rede Municipal por meio da Secretaria da Educação Municipal, os seguintes documentos:

- Foto do(a) candidato(a);
- Exemplar eletrônico de material de divulgação em formato PDF;
- Link da página eletrônica do(a) candidato(a).

Parágrafo único. Os candidatos assumem desde já a responsabilidade integral e exclusiva por todo o material divulgado, isentando o CMESO de qualquer ônus, direto ou indireto, sobre o mesmo.

Artigo 10 - Caso existam mais candidatos(as) inscritos(as) do que vagas no pleito, a comissão eleitoral poderá realizar um debate público entre os(as) candidatos(as) com espaço assegurado para apresentação de suas propostas.

Parágrafo único. O formato do debate, caso ocorra, será estabelecido pela Comissão Eleitoral em reunião com os candidatos.

Artigo 11- Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato que:

- Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outros(as) candidatos(as) e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
- Realizar propaganda de caráter político-partidária;
- Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
- Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§ 1º. A possibilidade da impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro(a) candidato(a) e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

§ 2º. Ao(à) candidato(a) impugnado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 12- A eleição será realizada de forma eletrônica por meio do sistema de votação online independente www.adoodle.org, sendo o sigilo dos votos e do processo eleitoral garantidos pelo sistema. As seguintes responsabilidades caberão às partes:

- Comissão Eleitoral:
 - Informar aos eleitores, por meio eletrônico previamente ao pleito, dos procedimentos referentes ao mesmo;
 - Monitorar e esclarecer eventuais dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer durante o processo de votação eletrônica;
 - Configurar o sistema eletrônico, com data de início e término da votação;
 - Garantir o envio da mensagem automática do sistema com as instruções de votação aos endereços cadastrados pelos eleitores e eleitoras;
 - Apurar e divulgar o resultado da eleição.
- Eleitores(as):
 - Mantiver sob sigilo as informações pessoais de votação recebidas (link, senhas, etc.), garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
 - Reportar-se à Comissão Eleitoral no caso de não recebimento de correio eletrônico com os procedimentos do pleito eleitoral, bem como no caso de dúvidas ou problemas de qualquer natureza, que possam ser impeditivos ao exercício do direito de voto;
 - Garantir as condições técnicas necessárias (computador, celular, navegador, internet, e etc.) para o exercício do seu direito de voto;
 - Exercer o direito de voto durante o período da eleição.

SEDU**Secretaria da Educação**

§1º. Apenas os endereços eletrônicos válidos serão utilizados no processo de votação.

§2º. Impedimentos técnicos individuais de eleitores não serão considerados impeditivos à continuidade do pleito.

Artigo 13 - A eleição será realizada em turno único, sendo considerados/as eleitos/as os candidatos/as que obtiverem o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo os/as primeiros/as candidatos/as eleitos/as como titulares, e os/as subsequentes eleitos/as como suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- O(a) candidato(a) de maior idade;
- Sorteio realizado pela comissão eleitoral que poderá ser realizada de forma remota.

Artigo 14 - Fica proibido o voto e/ou a candidatura por procuração, designação ou correlatos, bem como a transferência do voto pelo eleitor(a) à terceiros.

SEÇÃO V – DA INSCRIÇÃO, DEFERIMENTO E VOTAÇÃO DOS ELEITORES

Artigo 15 - Para a inscrição como eleitores(as) para as cadeiras em disputa no presente edital, os integrantes do quadro do magistério público municipal que atendem os requisitos previstos no Artigo 3º deverão, respeitado o período estabelecido neste edital, preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/sFouMkVo5E3vFaTg8>, contendo:

- Nome completo;
- Matrícula;
- RG e CPF;
- Data de nascimento;
- Local de trabalho de origem;
- Cargo ou função;
- Endereço eletrônico para receber o link de votação;
- Indicação para qual cadeira irá votar;
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo eleitor, no formulário de inscrição.

Artigo 16 - Durante o período de análise das inscrições dos eleitores(as), a Comissão Eleitoral poderá junto às respectivas instituições de ensino, Secretaria Municipal da Educação e correlatos, proceder com a confirmação dos endereços eletrônicos (emails) e outros dados informados pelos respectivos solicitantes, e a seu critério, solicitar, informações adicionais diretamente aos interessados.

§1º. Terá o pedido de cadastro indeferido e, portanto, será excluído do processo de votação o eleitor/a que não for considerado válido durante o processo de confirmação pela Comissão Eleitoral.

§2º. Após a conclusão da etapa de confirmação, a relação nominal dos eleitores aptos será divulgada por meio do Jornal do Município de Sorocaba.

§3º. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da inscrição de qualquer eleitor no período previsto no presente edital.

§4º. O recurso de que trata o §3º deverá apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam, bem como deverá conter anexos todos os documentos comprobatórios que sejam necessários para sua análise.

Artigo 17 - Os eleitores confirmados receberão, por meio eletrônico, as instruções para votar, e poderão realizar a votação durante o período estabelecido no calendário.

§1º. Cabe exclusivamente ao eleitor que encontrar qualquer dificuldade para votar ou que precise de orientação para tal, procurar pelo apoio da equipe do CMESO em tempo hábil para receber as orientações pertinentes ou para a solução do problema.

§2º. Sob nenhuma circunstância será concedido prazo extra para a conclusão da votação pelo eleitor.

SEÇÃO VI – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 18 - A apuração será realizada de forma automática pelo sistema logo após o término da votação.

Artigo 19 - O resultado da eleição será publicado no Jornal do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Os candidatos (as) poderão impetrar recurso quanto ao resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 20 - Após o prazo de recurso, será publicado no Jornal do Município o resultado final da eleição.

Artigo 21 - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final do processo eleitoral para homologação em reunião do CMESO.

SEÇÃO VII – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 22 - Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser de

forma eletrônica para o endereço editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br, e deverá conter necessariamente:

- Nome do remetente, CPF e RG;
- Endereço eletrônico válido;
- Telefones de contato;
- Assinatura do (a) remetente.

Artigo 23 - O CMESO realizará suas divulgações por meio do Jornal do Município e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço eletrônico editalcmeso2024@sorocaba.sp.gov.br. A publicação oficial do resultado será realizada no Jornal do Município de Sorocaba.

SEÇÃO VIII – DO CALENDÁRIO

Artigo 24 - A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	06/05/2024
Período de inscrição dos candidatos e eleitores	13 e 14/05/2024
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	16/05/2024
Período de recurso do indeferimento de inscrição	17 a 23/05/2024
Publicação final: candidatos e eleitores	24/05/2024
Período de divulgação dos candidatos	27 a 31/05/2024
Configuração do sistema pela Comissão Eleitoral	31/05/2024
Período de votação	8h de 03/06/2024 às 23h59 do dia 04/06/2024
Apuração e publicação do resultado	05/06/2024

SEÇÃO IX– DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 22.442/2016, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

- Maria Angélica Martins Alves Porto
- Andreia de Lima Schott Meira
- Jaqueline Latance Amorim Oliveira
- Liani de Sousa Sai Granado Moreira da Cunha
- Patrícia Justo Machado
- Rafael Ramos Castellari

Artigo 26 - Os documentos do processo eleitoral estarão disponíveis a partir do dia 18/06/2024 para consulta, no Conselho Municipal de Educação endereço com sede à Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi

Artigo 27 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____/____/____

Escola: _____

Cargo/função: _____

End. Local de trabalho: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail _____

venho, através deste, requerer a V. Sª o que segue, apresentando de forma objetiva as justificativas que o fundamentam:

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são corretas, completas e verdadeiras.

Sorocaba, ____ de _____ de 2024.